

Quarta-feira, 9 de Agosto de 2000 - 15

Secretaria da Saúde

Secretário: Carlos Patrício Freitas Pereira

Expediente

RESOLUÇÃO SES Nº 301 DE 08/08/2000

Dispõe sobre a Comissão Estadual de Hemoterapia.

O Secretário de Estado de Saúde, Gestor do SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- disposto no art. 1º da Deliberação CIB-MG nº 031, de 26/07/99, que submete à gestão do Estado a formulação, execução da política, programação e gestão dos recursos de Hemoterapia no Estado de Minas Gerais;
- a disposição contida no art. 4º da Deliberação CIB-MG nº 045, de 28/09/99, que transfere para a gestão estadual os recursos existentes para Hemoterapia;
- os termos da Portaria MS/GM nº 829, de 24/06/99, que dispõe sobre Hemoterapia;
- a necessidade de definir as formas de operacionalização da gestão estadual na área de Hemoterapia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Estadual de Hemoterapia, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º - A Comissão compete auxiliar a gestão estadual nos assuntos pertinentes à Hemoterapia, em especial:

- I - orientar a normatização dos procedimentos técnicos em hemoterapia, no âmbito do Estado;
- II - acompanhar e avaliar a situação da Hemoterapia no Estado de Minas Gerais, mediante parâmetros técnicos estabelecidos pela gestão nacional do Sistema Único de Saúde - SUS e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- III - avaliar, acompanhar e instruir decisões sobre a utilização dos recursos destinados à Hemoterapia no Estado;
- IV - propor medidas para organização da hemoterapia estadual;
- V - analisar e emitir parecer sobre casos específicos na área de Hemoterapia.

Art. 3º - Compõem a Comissão Estadual de Hemoterapia:

- I - 4 (quatro) representantes da SES, indicados pelo Secretário, sendo:
 - a) 1 (um) Coordenador, indicado pelo Secretário;
 - b) 1 (um) da Superintendência de Vigilância Sanitária;
 - c) 1 (um) da unidade de Auditoria Assistencial;
 - d) 1 (um) da unidade de Controle e Avaliação;
 - II - 4 (quatro) representantes da Fundação HEMOMINAS, mediante indicação da sua Presidência;
 - III - 1 (um) representante da FHEMIG, Superintendência Hospitalar, indicado por sua Superintendência Geral.
- § 1º - A SES e a Fundação HEMOMINAS indicarão 2 (dois) suplentes para os respectivos membros.
- § 2º - A FHEMIG indicará um suplente para a sua representação.
- § 3º - Mantida a composição indicada, os membros representantes serão reeleitos em 2/3 (dois terços) a cada 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º - A Comissão apresentará ao Secretário de Saúde programação periódica e relatório de suas atividades, e funcionará por tempo indeterminado.

Art. 5º - O funcionamento da Comissão será orientado por um regulamento, a ser aprovado por Resolução da SES.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dele Horizonte, aos 08 de agosto 2000.

Carlos Patrício Freitas Pereira
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS-MG